

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11302 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 052/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 21/02/2025

1. PROJETO

Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência trata da contratação de 01 (um) consultor especializado em branding e marketing, para auxiliar a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), em articulação com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM), a coordenar o desenvolvimento e a gestão da marca COP30 no Brasil e internacionalmente, no âmbito das ações relativas à 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Um destes projetos, ao qual se refere o presente Termo de Referência, é oriundo de um projeto de cooperação técnica firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 e a OEI. A SECOP é vinculada à Casa Civil da Presidência da República e foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, conforme o caso, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

A Conferência das Partes - COP sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde

sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

Na COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30ª edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025 (BRASIL. Presidência da República. Brasil é formalmente eleito país-sede da COP 30. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/12/brasil-e-formalmente-eleito-pais-sede-da-cop-30>. Acesso em 09 jan. 2025).

A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023 (BRASIL. Agência Brasil. Itamaraty formaliza Belém como candidata para sediar a COP30. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2023-01/itamaraty-formaliza-belem-como-candidata-para-sediar-cop30>. Acesso em: 02 fev. 25.), e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC (Presidência da República. Brasil é formalmente eleito país-sede da COP 30. Disponível em:

<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/12/brasil-e-formalmente-eleito-pais-sede-da-cop-30>. Acesso em 09 jan. 2025).

A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio20.

A realização da COP, por seu desenho, levanta uma série de desafios, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc. e (ii.c) a seleção e o treinamento de colaboradores e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

Para uma adequada preparação e planejamento dos países sede, a UNFCCC publica o How to COP, focado em auxiliar os países a organizarem adequadamente a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso do evento (UNFCCC. How to COP. 2023. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/How-to-COP.pdf>. Acesso em 22 jan. 25).

Esse planejamento inclui a discussão de objetivos e metas a serem perseguidos pelo país-sede, bem como a organização das ações (programas, projetos, atividades etc.) a serem desenvolvidas, implementadas e monitoradas para o sucesso do projeto COP30. Entre as ações a serem desenvolvidas, está a construção e a gestão da marca da Conferência a ser realizada no Brasil, incluindo, por exemplo, (i) a criação de uma imagem que ressoe com os objetivos do evento, a urgência das questões climáticas e a diversidade dos participantes (ii) a atração e o engajamento de diferentes públicos (iii) o alinhamento de comunicações, campanhas e materiais visuais com a mensagem central do evento (iv) a construção de relacionamentos sólidos com stakeholders e (v) a gestão de crises.

De acordo com o How to COP, os países que sediaram edições anteriores da COP observaram que, com um bom planejamento, uma COP pode beneficiar significativamente a imagem pública do país anfitrião. O documento balizador indica que a identificação de marca tanto das Nações Unidas como do país anfitrião oferece uma oportunidade estratégica para uma promoção positiva em muitos níveis, e sinaliza a importância de o país que sediará a COP começar cedo ações voltadas a obter apoio no país e garantir que todas as entidades envolvidas apoiem a estratégia global.

Nesse sentido, faz-se mister que a equipe da SECOP disponha de profissional com ampla experiência em

branding e marketing, que auxiliará a Secretaria Extraordinária no desenvolvimento e na gestão da marca COP30. Faltando menos de um ano para o evento, é desejável que o profissional já tenha atuado em eventos multilaterais, conferências internacionais ou iniciativas governamentais. Além disso, é desejável que o profissional conheça adequadamente temas como sustentabilidade e mudanças climáticas, bem como as diretrizes da UNFCCC e os objetivos da COP.

Assim, a contratação deste consultor é essencial para (i) garantir o desenvolvimento, a gestão e a consolidação da marca da COP30, auxiliando a SECOP no planejamento e na tomada de decisões, equilibrando o tom institucional e inovando, para tornar a comunicação acessível e impactante, e (ii) gerenciar a execução da identidade visual e do posicionamento da marca nos espaços físicos, digitais e em todos os materiais relativos a COP30.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo principal 01 (um) consultor especializado em branding e marketing, com vistas a auxiliar a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), em articulação com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM), a coordenar o desenvolvimento e a gestão da marca COP30 no Brasil e internacionalmente, no âmbito das ações relativas à 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especialista em Branding e Marketing)

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O profissional especializado auxiliará a equipe da Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), no âmbito de suas atribuições legais, a

- 1) Desenvolver e gerir a marca COP30 no Brasil e internacionalmente.
- 2) Participar do desenvolvimento de campanhas que engajem diferentes públicos, desde governos e organizações multilaterais até empresas privadas e sociedade civil.
- 3) Equilibrar o tom institucional e a inovação para tornar a comunicação acessível e impactante.
- 4) Gerenciar a execução da identidade visual e do posicionamento de marca nos espaços físicos, digitais e em todos os materiais da COP30.
- 5) Elaborar e desenvolver campanhas publicitárias integradas (mídia digital, offline, redes sociais, TV, rádio e OOH).
- 6) Desenvolver pesquisas de mercado e análise de indicadores necessários para mensurar o impacto das campanhas e ajustes estratégicos à realização da COP30.
- 7) Analisar as prestações de contas de recursos aplicados.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista em Branding e Marketing)

Formação Acadêmica

É obrigatório possuir diploma de bacharel em Comunicação, Marketing, Publicidade, Propaganda, Relações Públicas ou áreas correlatas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Especialista em Branding e Marketing)

Exigências Específicas

1) Experiência profissional comprovada na coordenação de campanhas de marketing e identidade de marca para grandes eventos nacionais ou internacionais.

2) É desejável que o profissional tenha fluência no idioma inglês.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especialista em Branding e Marketing)

Qtd. Parcelas: 10

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Relatório técnico contendo o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 16,200.00	25 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 16,200.00	55 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 16,200.00	86 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 16,200.00	116 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 16,200.00	147 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 16,200.00	178 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 16,200.00	208 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 16,200.00	239 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 16,200.00	269 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo o(s) produto(s) entregue(s) no período.	R\$ 16,200.00	299 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 162.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especialista em Branding e Marketing Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP),
Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 9 meses e 24 dias

Data de Término: 30/12/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Especialista em Branding e Marketing)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Experiência Profissional e Formação Acadêmica Exigidas para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Para que o candidato pontue na presente fase, o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outra forma idônea a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

- Experiência comprovada em coordenação de campanhas de marketing e identidade de marca para grandes eventos nacionais ou internacionais.

05 (cinco) pontos para cada experiência comprovada, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

- Experiência comprovada em campanhas de comunicação para órgãos públicos e/ou instituições multilaterais.

02 (dois) pontos para cada experiência comprovada, até o máximo de 10 (dez) pontos.

- Experiência em ferramentas de análise de dados e monitoramento de impacto de comunicação.

02 (dois) pontos para cada experiência comprovada, até o máximo de 10 (dez) pontos.

- Diploma de pós-graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação MEC, em branding, marketing digital, sustentabilidade ou áreas correlatas.

5 (cinco) pontos

- Experiência com captação de patrocínios e parcerias para ações de marketing.

01 (um) ponto para cada experiência comprovada, até o máximo de 5 (cinco) pontos.

Pontuação máxima: 50 pontos

12.2 Entrevista para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Experiência Profissional e Formação Acadêmica), considerando-se que o número mínimo de candidatos para a realização desta etapa é de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas para o perfil. A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO/PONTUAÇÃO

Domínio sobre os assuntos relativos à contratação.

20 pontos

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria.

20 pontos

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias.

10 pontos

Pontuação máxima:50 pontos

12.3. MODALIDADE DE SELEÇÃO

12.3.1. Processo Seletivo

12.3.1.1. A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

12.3.1.2. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

12.3.1.3. A seleção é pautada pela análise curricular e entrevistas.

12.3.1.4. Serão eliminados os currículos inscritos que não atendam integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.3.1.5. Toda qualificação descrita no currículo deve ser comprovada no ato da inscrição, através do envio de documentação legível na plataforma da OEI.

12.3.1.6. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará a desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

a) Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

b) Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente .

12.3.1.7. A critério da comissão de seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo razoável para o seu envio.

12.3.1.8. Em caso de omissão quanto ao prazo mencionado no item anterior, considerar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4. Primeira Etapa: Pontuação Curricular (PC)

12.4.1 Nesta etapa, será atribuída pontuação aos currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste termo de referência.

12.4.2 Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.4.3 Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículos), observando o critério descrito no item 12.1.

12.4.4 Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

12.4.5 Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI, até o encerramento do período de inscrições previsto no edital.

12.4.6. A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará sua desconsideração, e o candidato não receberá a pontuação respectiva ou será eliminado, conforme critério descrito no item 12.3.1.6.

12.5. Segunda Etapa: Pontuação de Entrevistas (PE)

12.5.1 A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do termo de referência, os princípios da administração pública federal e o Manual de Contratações da OEI.

12.5.2. A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

12.6. Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

12.6.1. A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

12.6.1.1. Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)

12.6.1.2. Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

a) Maior nota na fase de entrevista

b) Maior idade.

12.6.2. Os únicos documentos cujo envio é admitido após a inscrição são os de identificação pessoal do candidato aprovado, ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato de prestação de serviços, não sendo aceito o envio de quaisquer outros documentos.

13. CONSIDERAÇÕES

CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. A candidatura será realizada diretamente na página da OEI, no sítio eletrônico <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>

13.2. Os produtos deverão ser entregues a Raissa Gomes Mariano Muniz, no endereço raissa.muniz@presidencia.gov.br, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), ao e-mail do(a) responsável da área demandante que acompanha a consultoria, com cópia para Paulo Alberto Brombal, no endereço: paulo.brombal@presidencia.gov.br, na versão MS WORD ou OPEN OFFICE, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.

13.3. A execução dos trabalhos previstos neste TR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica.

13.4. O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades na sede da SECOP, em Brasília/DF, em horário comercial, para que tenha acesso às plataformas sistêmicas, que somente podem ser acessadas nas dependências do órgão, bem como às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

13.5. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à SECOP e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia daquele órgão.

13.6. DESPESAS DE DESLOCAMENTO DO CONSULTOR

13.6.1. As despesas de viagens (nacionais ou internacionais), incluindo aéreas, hospedagens, transportes, diárias etc., para a realização de atividades presenciais na SECOP, em Brasília/DF, na forma a ser definida pela citada Secretaria Extraordinária, são de responsabilidade do consultor.

13.6.2. As despesas relativas a missões de trabalho (nacionais e internacionais), incluindo aéreas, hospedagens, transportes e diárias, são de responsabilidade da OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).